

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

Ementa: Solicita ao Jurídico da Casa a elaboração de um parecer jurídico acerca da decisão do STF sobre a obrigatoriedade do Poder Público ser obrigado a ofertar vagas em creches e pré-escolas para crianças de 0 a 05 anos de idade, bem como se o Município de São João da Boa Vista é obrigado a dar efetividade à decisão da corte constitucional

REQUERIMENTO N° 1075/2022

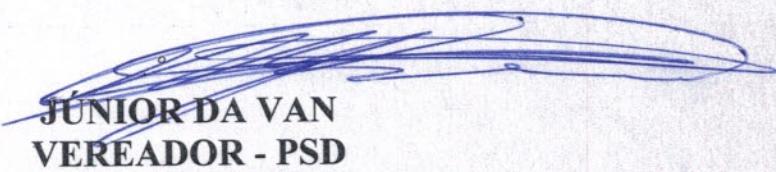
REQUEIRO à Casa, depois de ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício ao Jurídico da Casa solicitando a elaboração de um parecer jurídico acerca da decisão do STF sobre a obrigatoriedade do Poder Público ser obrigado a ofertar vagas em creches e pré-escolas para crianças de 0 a 05 anos de idade, bem como se o Município de São João da Boa Vista é obrigado a dar efetividade à decisão da corte constitucional.

Tal decisão foi tomada pelo STF no dia 22 de setembro de 2.022 e visa a dar efetividade ao direito fundamental à educação previsto na Constituição Federal de 1988, por ser norma constitucional de eficácia direta e imediata, não estando sujeitos a condicionantes para a sua efetividade.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 28 de setembro de 2.022

OPCIE - SE
03/09/2022
Júnior Van


JÚNIOR DA VAN
VEREADOR - PSD

Claudinho

Titi